

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo nº 922/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, referente à **Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2021-013.SESAU.PMA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e complementarmente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Alimentação preparada como Lanches, Coffee Break, Sucos, Água e de Refeições tipo quentinha (peso não inferior a 900g) para atender a Rede de Saúde de Ananindeua/PA, conforme Termo de Referência**, para atender às necessidades da SESAU, em que a empresa **MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI** (06.304.594/0001-00), foi declarada vencedora do certame, com a proposta global de **R\$-5.659.111,80** (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta centavos).

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, às fls. 132/132v, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos: Criação do procedimento no TCM (fls. 133/135); Avisos de Licitação no portal de compras e publicado no DOU (fls. 136/137); Edital do pregão eletrônico SRP nº 9/2021-013.SESAU/PMA e seus anexos (fls. 138/159v); Resumo da Licitação no TCM (fls. 160/161v); Impugnação do Edital da empresa SALMO REPRESENTAÇÕES LTDA (fls. 164/167); Impugnação do Edital da empresa NORTE ALIMENTOS LTDA (fls. 169/170v); Decisão à impugnação empresa NORTE (fls. 171/172) e Decisão à impugnação empresa SALMO (fls. 173/175) ambas denegando provimento e assinadas pelo pregoeiro Amauri Oliveira Silva.

Constam ainda: Documentos de habilitação da empresa M A SOUZA MACHADO (fls. 176/247); Ata de Realização do Pregão eletrônico (fls. 248/259); Recursos das empresas MONCHIK, MOREIRA GODOY, ACESSO, NUTRI BRASIL e MARMITARIA contra as suas inabilitações/habilitação da vencedora (fls. 260/272); Contrarrazões da empresa vencedora M A SOUZA MACHADO (fls. 273/276v); Parecer jurídico nº 344/2021 da PROGE sobre os recursos interpostos (fls. 277/280v); Julgamento de recurso assinado pela gestora da SESAU (fls. 281); Resposta aos Recursos assinado pela CPL negando provimento (fls. 283/285). A partir do volume 02 consta: Termo de Julgamento de Recursos (adjudicação) e Termo de Homologação do pregão no sistema Comprasnet (fls. 288/290); Cópias do Mandado de Segurança impetrado pela empresa MARMITARIA

BOM SABOR LTDA e de Decisão Interlocutória (fls. 291/301); Cópia de Decisão Monocrática em Agravo de Instrumento interposto pelo Município de Ananindeua, a qual reverteu os efeitos da decisão interlocutória (fls. 302/304v).

Ainda no volume 02 consta: Aviso de Homologação (fl. 305); Ata de Registro de Preços assinada com a empresa M A SOUZA MACHADO e sua publicação (fls. 306/310); Parecer jurídico conclusivo nº 401/2021 da PROGE com manifestação favorável à homologação (fls. 312/315); Recomendações desta CGM (fl. 316); Alimentação no sistema do TCM (fls. 317/320v); Previsão orçamentária (fl. 328); Parecer conclusivo desta CGM (fls. 330/331v); Duas vias do Contrato nº 001.13.09.2021 assinado e extrato (fls. 332/346); Parecer do contrato desta CGM (fl. 348/348v); Planilhas de reserva orçamentária e dotação (fls. 351/357); Código do TCM (fls. 363); Notas de Empenho do contrato (fls. 358/384); Termo de Rescisão e Termo de Distrato publicados no DOU e DOM (fls. 386/389); Aviso de Revogação do certame publicado no DOU e DOM (fls. 390/391).

Consta ainda: Proposta Comercial e Documentos de Habilitação da 2ª empresa classificada no certame MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI (fls. 392/464); Nova Ata de Realização do Pregão Eletrônico (fls. 465/475); Recurso da empresa ACESSO contra a habilitação da empresa MONCHIK e contrarrazões (fls. 476/482); Resposta ao Recurso assinado pela CPL negando provimento; Decisão do pregoeiro registrada no Compras.gov; Termo de Acato da decisão, assinada pela gestora da SESAU; Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão eletrônico nº 9/2021-013.SESAU/PMA devidamente publicados no DOU e DOM; Ata de Registro de Preços assinada com a empresa MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI; Parecer Jurídico conclusivo nº 010/2022 da PROGE com manifestação FAVORÁVEL à homologação do certame; Recomendações desta CGM e Resposta assinada pelo Procurador Adélio Mendes dos Santos Junior através da Manifestação nº 002/2022..

Com base na Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Edital do PE SRP nº 9/2021-013 SESAU, declaramos que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para homologação do certame. Por oportuno, recomendamos atualização da licitação no Tribunal de Contas dos Municípios-TCM e publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2021-013.SESAU**, supramencionada, encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis, em que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. 922/2021-SESAU
empresa **MONCHIK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI** (06.304.594/0001-00) sagrou-se vencedora do certame. Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 18 de janeiro de 2022.